



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 23/79

REESTRUTURA DA NOVA DENOMINAÇÃO, CRIA CARGO E REAJUSTA NÍVEIS E VALORES DO PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA.

Art. 1º - O quadro de Pessoal da Câmara Municipal compor-se-á dos cargos abaixo discriminados com vencimentos equiparados aos demais servidores municipais de nível correspondente nos termos da tabela abaixo.

I - Aux. de Serviço	350,00
II - Aux. de Doc. e Comunicação	540,00
III - Aux. de Escrita	540,00
IV - Diretor dos S/ da Câmara	780,00
V - Diretor Administrativo	780,00

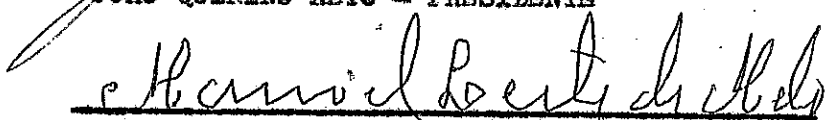
Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover o enquadramento do Pessoal através de decretos e Portarias levando em conta prioritariamente o desempenho de Trabalho e o tempo de serviço Público do Funcionário.

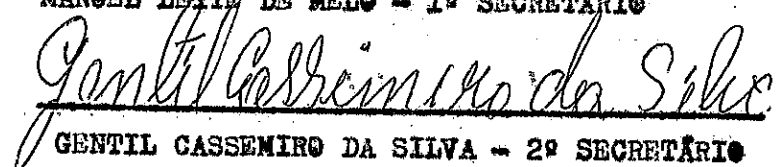
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio do corrente exercício revogando-se as disposições em contrário.

A P R O V A D O

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA EM, 09 de maio de 1979.


JOÃO QUIRINO NETO - PRESIDENTE


MANOEL LEITE DE MELO - 1º SECRETÁRIO


GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º SECRETÁRIO